

Aos que não demonstrarem interesse em desenvolver trabalhos — 0,5 valores;

Contacto, com um valor máximo de 1 valor, de acordo com os seguintes parâmetros:

Aos que demonstrarem um contacto agradável — 1 valor;
Aos que não demonstrarem contacto agradável — 0,75 valores;

Comunicação, com um valor máximo de 1 valor, de acordo com os seguintes parâmetros:

Aos que demonstrarem segurança na sua atitude profissional — 1 valor;
Aos que não demonstrarem segurança na sua atitude profissional — 0,75 valores.

D = capacidade de argumentação:

Ligação das respostas às questões formuladas pelo júri, com um valor máximo de 2 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Aos que demonstrarem excelente ligação — 2 pontos;
Aos que demonstrarem ligação — 1,5 pontos;
Aos que demonstrarem pouca ligação — 1 ponto;
Aos que não demonstrarem ligação — 0,5 pontos;

Rigor no conteúdo das respostas às questões formuladas pelo júri, com um valor máximo de 2 pontos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Aos que demonstrarem muito rigor — 2 pontos;
Aos que demonstrarem rigor — 1,5 pontos;
Aos que demonstrarem pouco rigor — 1 ponto;
Aos que não demonstrarem nenhum rigor — 0,5 pontos;

Espírito de organização da resposta às questões formuladas pelo júri, com um valor máximo de 1 ponto, de acordo com os seguintes parâmetros:

Aos que demonstrarem muito método, clareza e objectividade — 1 ponto;
Aos que demonstrarem método, clareza e objectividade — 0,75 pontos;
Aos que demonstrarem pouco método, clareza e objectividade — 0,5 pontos.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A lista de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no átrio do 6.º andar da morada referida no n.º 6.1 e nos serviços dos centros de saúde referidos no n.º 1 deste aviso.

10 — Júri do concurso — o júri será composto pelos profissionais a seguir indicados:

Presidente — Engenheira Cândida Maria Pité Madeira, assessora superior da carreira técnica superior de saúde, ramo de engenharia sanitária, da Sub-Região de Saúde de Setúbal.

Vogais efectivos:

- 1.º Joaquim Gonçalves Moreira, técnico especialista da Sub-Região de Saúde de Aveiro.
- 2.º Fernando de Almeida Fontes, técnico especialista da Sub-Região de Saúde de Aveiro.

Vogais suplentes:

- 1.º José Manuel Ramos Cerdeira, técnico especialista da Sub-Região de Saúde de Aveiro.
- 2.º Lotário Manuel Coelho, técnico especialista da Sub-Região de Saúde de Aveiro.

10.1 — Deve substituir a presidente do júri, nos seus impedimentos, o 1.º vogal efectivo.

11 — Menção a que se refere o despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na formação profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

10 de Março de 2005. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Eduarda Paula Régio*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Despacho n.º 6767/2005 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Saúde de 24 de Janeiro de 2005:

José Marcelino Silva Santos, interno complementar de clínica geral — aplicada a pena de demissão, pelo que nos termos do estipulado no n.º 2 do artigo 70.º do Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, origina vacatura do lugar.

15 de Março de 2005. — Pela Coordenadora, a Chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, *Maria Leonor Eirado*.

Direcção-Geral da Saúde

Centro Hospitalar de Cascais

Aviso n.º 3404/2005 (2.ª série). — No uso da faculdade conferida pelo despacho n.º 27 271/2004 (2.ª série), de 3 de Dezembro, do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 304, de 30 de Dezembro de 2004, e nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de Agosto, e de harmonia com o disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, o conselho de administração do Centro Hospitalar de Cascais, adiante designado por hospital, na reunião de 5 de Janeiro de 2005, delibera delegar em cada um dos seus membros executivos e não executivos, e para as áreas e ou serviços da sua responsabilidade, a prática dos actos necessários ao exercício de poderes de decisão pertencentes ao conselho de administração:

1 — Distribuir pelo presidente do conselho de administração e seus vogais a coordenação das áreas de gestão do Centro Hospitalar de Cascais, de acordo com o abaixo indicado:

1.1 — Ao presidente do conselho de administração, Dr. Acácio José Pimentel Serra, a coordenação das áreas de acção médica, de diagnóstico e terapêutica e de serviço social e, na ausência ou impedimento do vogal executivo, a responsabilidade por todas as áreas e serviços do hospital;

1.2 — Ao vogal executivo, Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, a responsabilidade relativa a todas as áreas e serviços do hospital e a coordenação dos órgãos de apoio técnico, das áreas dos serviços financeiros, pessoal, aprovisionamento, farmácia, formação, dos sectores de informação para a gestão e contencioso, dos serviços de gestão de doentes, hoteleiros e de instalações e equipamentos.

2 — No presidente do conselho de administração, Dr. Acácio José Pimentel Serra, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

2.1 — Autorizar o início das férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias aprovado, bem como as respectivas alterações;

2.2 — Aprovar as listas de antiguidade dos funcionários e decidir das respectivas reclamações;

2.3 — Exarar visto nas relações mensais de assiduidade;

2.4 — Superintender na utilização racional das instalações e equipamentos afectos aos serviços, bem como na sua manutenção e conservação;

2.5 — Velar pela existência de condições de higiene e segurança no trabalho;

2.6 — Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e das despesas de investimento autorizadas;

2.7 — Tomar conhecimento e determinar as medidas adequadas sobre as reclamações apresentadas pelos utentes;

2.8 — Designar os júris de pessoal médico, de enfermagem e auxiliar;

2.9 — Distribuir o pessoal médico.

3 — No vogal executivo, Dr. Carlos Alberto Coelho Gil, fica delegada a competência para a prática dos seguintes actos:

3.1 — Autorizar a abertura dos concursos de pessoal aprovados, designar o júri, com excepção do pessoal médico e de enfermagem, e fixar o prazo de validade dos mesmos;

3.2 — Justificar ou injustificar faltas, conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;